



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

CONTADORIA/DAP/REITORIA/IF Catarinense.

Processo nº: 23348.003686/2019-83

Pregão Eletrônico nº: 05/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do IFC Reitoria.

Blumenau/SC, 12 de junho de 2019.

A Sra.

**Lucélia Fedrigo**

Pregoeira

### **PARECER 152/2019**

Considerando a Planilha dos Custos e Formação de Preço apresentada pela empresa Dam Construções e Reformas Ltda, em relação aos serviços de manutenção predial, Pregão Eletrônico nº 05/2019, item 1, referente ao IFC Reitoria.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a pactuação.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC000458/2019, registro MTE em 29/03/2019, processo nº 46220.001687/2019-25.

Considerando as atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise dos custos das planilhas decorrentes da convenção coletiva e demais alterações legais, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

Constatou-se o que segue:

Módulo 1 – Composição da remuneração:

1. A CCT utilizada na planilha de custos é divergente da CCT vigente no local da prestação do serviço. As normas coletivas a serem aplicadas numa relação de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

trabalho são aquelas firmadas pelo sindicato do local da prestação dos serviços, e não do sindicato de onde fica a sede da empresa. Deverá ser utilizada a CCT SC000458/2019.

2. O salário normativo do colaborador é de R\$ 1.252,42 mais o adicional de periculosidade de R\$ 375,73, totalizando R\$ 1.628,15 conforme item z) da cláusula terceira da CCT.

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários:

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

1. A empresa apresentou alíquota zero no custo do coeficiente RAT x FAP. A alíquota mínima do custo é de 0,50% (1% x 0,5000). Caso mantido o custo zero, não poderá haver majoração do custo ao longo do contrato.

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários:

1. O vale-alimentação é de R\$ 16,55 por dia trabalhado com possibilidade de redução de 1% sobre o valor do benefício conforme cláusula décima segunda da CCT.

2. Há o custo do benefício de assistência ao trabalhador no valor mensal de R\$ 11,00 por trabalhador conforme cláusula décima sexta da CCT.

3. Há o custo do prêmio assiduidade no percentual de 5% sobre o total da remuneração conforme cláusula décima primeira da CCT.

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente:

Submódulo 4.1 – Ausências legais:

1. Os custos de ausências legais, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho e por doença, devem ter como base de cálculo apenas a remuneração (módulo 1), pois estes custos não geram reflexos no 13º, férias e adicional pois não atingem a quantidade mínima de dias para gerar 1 avo destes direitos.

Quadro resumo do módulo 4:

1. Conforme IN 07/2018, não há mais a incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

reposição do profissional ausente (módulo 4).

Módulo 5 – Insumos diversos:

1. Orienta-se que a equipe de apoio do pregão faça a conferência dos valores unitários dos uniformes, materiais e equipamentos para verificar se estes estão dentro do preço de mercado.
2. Orienta-se a fazer a classificação dos insumos na planilha de custos conforme seu uso, separando os em uniformes, materiais (insumos de consumo), equipamentos (insumos permanentes) e EPI's.
3. O cálculo do custo dos materiais e equipamentos deve levar em conta a durabilidade do bem, sendo que, caso o bem tenha durabilidade maior que 12 meses, o custo indicado na planilha deverá ser proporcional a toda a vida útil (custo de depreciação)
4. Não foi identificada relação dos itens que compõem o item "outros" na planilha de custos no valor de R\$ 66,61 mensais.

Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro:

1. A alíquota do ISS para o município de Blumenau é de 3% conforme Art. 276, item 17.05 da Lei municipal de Blumenau nº 632.

Solicita-se a comprovação da atividade de serviços de apoio administrativo no rol de atividades exercidas pela empresa, no cartão do CNPJ ou no contrato social.

Conforme inciso XII, Art. 17 da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser optantes pelo simples nacional, as empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra (exceto para os serviços de vigilância, limpeza ou conservação). Assim, solicita-se que haja o desenquadramento da empresa do simples nacional caso esta se torna vencedora do item 1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Os demais valores apresentados estão de acordo com as legislações tributárias e trabalhistas, bem como os cálculos, de acordo com as normas em vigência.

Acompanhado do parecer, segue a planilha de formação de preços com os itens calculados conforme análise dessa contadoria, a qual, mantendo-se dos demais percentuais, resultou em um valor mensal de **R\$ 4.937,21** (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) e em um valor global de **R\$ 59.246,50** (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Charles Laubenstein  
Contador – IFC Reitoria